



FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA VER-O-SOL

End. Rua Cipriano Santos, 40, São Braz, 66090-340, Belém-Pará

Telefone: 3236-1747 – Fax: 3236-1996

E-mail: fundoverosol@gmail.com

2ª TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA VER-O-SOL E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA VER-O-SOL**, com sede na cidade de Belém (PA), na Av. Cipriano Santos, nº. 40 – Bairro São Braz, CEP: 66.090-340, inscrito no CNPJ sob nº 21.700.218/0001-29, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Coordenador Geral, **FRANCILENO LIMA MENDES**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº 1880 – OAB/PA e inscrito no CPF/MF nº 583.532.672-68, domiciliado e residente nesta cidade de Belém (PA), doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE**, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55, com sede à rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, CEP 04.533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em **BELÉM/Pará**, CNPJ Nº61.600.839-0019-84, sito à Rua dos Mundurucus, 2710 – Cremação, CEP: 66.040-033, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo seu Gerente Regional Norte, Senhor **SÉRGIO ALENCAR DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº788.856-SSP/AM e do CPF nº 291.065.592-04, acordam e ajustam firmar o presente **Termo Aditivo**, em conformidade com a legislação vigente, especialmente as Leis nº 11.788/2008 e nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do Contrato nº 06/2015 – realização de estágio para nível superior e médio e concessão de bolsa auxílio aos estudantes, pelo período de 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA - Do Valor

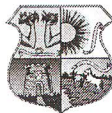
A **CONTRATANTE** efetuará, mensalmente, ao **CIEE**, uma contribuição de R\$ 38,00 (trinta e oito reais) por estudante/mês contratado ao abrigo deste Contrato, e ativo no banco de dados do **CIEE**.

CLAUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

§1º As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da **CONTRATANTE**, obedecendo as seguintes classificações:

Órgão: 2.01 – Gabinete do Prefeito; Unidade: 30 – Coordenadoria do Fundo Ver-o-Sol; Função: 11 – Trabalho; Sub-Função: 334; Programa: 0003 – Desenvolvimento Econômico e Sustentável; Projeto-Atividade: 2.065; Categoria Econômica da Despesa: 3 – Despesa

[Handwritten signature]



FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA VER-O-SOL

End. Rua Cipriano Santos, 40, São Braz, 66090-340, Belém-Pará

Telefone: 3236-1747 – Fax: 3236-1996

E-mail: fundoverosol@gmail.com

Corrente; Grupo da Despesa: 3; Modalidade: 90; Elemento: 39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 0100000000 – Recurso do Tesouro Municipal.

§2º As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

§3º O valor destinado para o pagamento mensal por estagiário de nível superior será de Bolsa-Auxílio de R\$ 524,40 (quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos) e Auxílio Transporte de R\$ 59,40 (cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

§4º O valor destinado para o pagamento mensal por estagiário de nível médio será de Bolsa-Auxílio de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e Auxílio Transporte de R\$ 59,40 (cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

§5º Os valores descritos nesta cláusula sexta, nos seus parágrafos 3º e 4º, serão reajustados conforme a variação do salário mínimo e a tarifa de transporte coletivo vigentes.

CLAUSULA QUARTA – Da Vigência:

O prazo de vigência deste aditivo é de 12 (doze) meses, com início em 03/06/2017 e término em 02/06/2018.

CLAUSULA QUINTA – Das Disposições Finais

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas no Contrato nº 06/2015, firmado em 03/06/2015, que não se contraponham a este termo aditivo.

E, por estarem acordados firmam as partes o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém (PA), 24 de Maio de 2017.

FRANCILENO LIMA MENDES
Coordenador Geral do o Fundo Ver-o-
Sol/PMB
(CONTRATANTE)

SÉRGIO ALENCAR DA SILVA
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-
ESCOLA - CIEE
(CONTRATADO)

TESTEMUNHAS:

1.

NOME:

RG:

CPF:

2467471
56251351268

2.

NOME:

RG:

CPF:

Tatiany Afaia
5302322
002.384.182-60